

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales

Decreto



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

## DECRETO Nº 049, DE 28 DE ABRIL DE 2021.

*“Torna sem efeito o Decreto nº 048/2021 de 23 de abril de 2021 e dá outras providências”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES – ESTADO DA BAHIA, no uso legal de suas atribuições, com fundamento no art. 99 e inciso XXI da Lei Orgânica Municipal,

### DECRETA:

**Art. 1º.** - TORNAR SEM EFEITO o Decreto nº 048, de 23 Abril de 2021.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 050, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a Suspensão na Concessão de Licenças-Prêmio no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES** – ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições conferidas pelo art. 99, incisos V e XLI da Lei Orgânica Municipal:

**CONSIDERANDO** a suspensão das atividades no âmbito da Secretaria de Educação do Município de Cândido Sales em razão da pandemia do COVID-19, em meados do mês de março de 2020;

**CONSIDERANDO** o conseqüente afastamento de praticamente todo o quadro de servidores da Secretaria de Educação durante tal período em virtude da impossibilidade de realização de aulas presenciais;

**CONSIDERANDO** o retorno gradual das atividades letivas no âmbito da Secretaria de Educação, com o fornecimento de aulas na modalidade on-line, bem como diante da possibilidade de se retornarem em breve espaço de tempo as atividades semipresenciais e também presenciais;

**CONSIDERANDO** que para o retorno de tais atividades se faz necessário a presença de todo o quadro de servidores lotados na Secretaria Municipal de Educação;

**DECRETA:**

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 1º. FICA SUSPENSO, POR TEMPO INDETERMINADO, a CONCESSÃO de LICENÇAS-PRÊMIO no ÂMBITO da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

**Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
*Secretária Municipal de Educação*

---

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95

Pca Moisés Félix dos Santos | 274 | Centro | Cândido Sales-Ba

[www.candidosales.ba.gov.br](http://www.candidosales.ba.gov.br)

# Prefeitura Municipal de Cândido Sales



Prefeitura de  
**CÂNDIDO SALES-BA**  
GOVERNO PRESENTE, GESTÃO EFICIENTE  
**GABINETE DO PREFEITO**

**DECRETO Nº 051, DE 28 DE ABRIL DE 2021.**

*“Dispõe sobre a substituição de membro do Conselho Municipal de Educação - CME com Mandato para o Biênio 2019-2021 e dá outras providências”.*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CÂNDIDO SALES, ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal nº 220, de 10 de novembro de 2014,

**CONSIDERANDO** que os membros representantes dos Diretores das Escolas Municipais indicados após eleição em Assembleia por seus pares, foram nomeados através do Decreto nº 028, de 03 de fevereiro de 2021, artigo 1º, inciso VI.

**CONSIDERANDO** o impedimento disposto no artigo 5º, inciso I, da Lei Municipal nº 220, de 10 de novembro de 2014.

**DECRETA:**

**Art 1º** - Fica nomeada **JEANE OLIVEIRA PEREIRA SOARES**, como membro titular, para compor o Conselho Municipal de Educação - CME, representando os Diretores das Escolas Municipais indicados, substituindo Lucymeire Dias Barbosa.

**Art. 2º** - O Conselho Municipal de Educação é Constituído de 16 (dezesseis) membros, sendo 08 (oito) titulares e 08 (oito) suplentes.

**Art. 3º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÂNDIDO SALES - BAHIA, EM 28 DE ABRIL DE 2021.**

**Maurílio Lemos das Virgens**  
*Prefeito Municipal*

**Sidélia Lemos Dias dos Santos**  
*Secretária Municipal de Educação*

Praça Moisés Félix dos Santos, 274 | Centro | Cândido Sales - BA | CEP. 45.157-970 | CNPJ: 13.857.123/0001-95